



# Município de Leandro Ferreira

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 820/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
774, DE 27 DE ABRIL DE 2016 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei::*

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e IV, o parágrafo 2º e o caput do artigo 14 da Lei nº 774, de 27 de abril de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - O Conselho Municipal de Políticas de Esportes - CMPE é composto de 08 (oito) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I - dois representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo;

[...]

IV - quatro representantes dos órgãos não governamentais, nomeados pelo Prefeito Municipal.

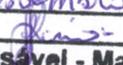
[...]

§ 2º. - Os representantes dos órgãos não governamentais serão indicados, por suas entidades, ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes Lazer e Turismo do Município de Leandro Ferreira, bianualmente, em número de dez, para nomeação de quatro titulares e quatro suplentes, para posterior designação do Prefeito Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de novembro de 2018.

  
Elder Corrêa de Freitas  
Prefeito Municipal

Certifico Lei Nº 820/2018  
nesta data no saguão do Edifício sede  
desta Prefeitura em conformidade com  
a legislação em vigor. Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.  
Em 23 de novembro de 2018  
  
Responsável - Matr.